



REGULAMENTO DA SALA APRENDE+

I. Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala Aprende+ do Agrupamento de Escolas de Portel, adiante referida como SA+.

Artigo 2º

Definição

1. A SA+ é um espaço educativo que apoia os alunos do segundo e terceiro ciclo em diferentes disciplinas, definidas de acordo com o diagnóstico e Planos de Melhoria do AEP. Atualmente centra-se nas áreas do Português, Inglês e Matemática, onde se procura dar resposta às necessidades de alunos:
 - a) Com dificuldades nas aprendizagens;
 - b) Com dúvidas pontuais;
 - c) Que pretendam desenvolver trabalho individual ou em grupo, num espaço com recursos diversificados;
 - d) Que pretendam desenvolver e melhorar técnicas e métodos de estudo;
 - e) Que necessitem de realizar exercícios escritos ou fichas de avaliação extra-aula.

Artigo 3º

Objetivos

1. Estimular o gosto pelos estudos.
2. Promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo.
3. Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.
4. Constituir-se como um espaço de partilha de saberes.
5. Desenvolver competências que facilitem as aprendizagens dos alunos.
6. Auxiliar os alunos na resolução de dúvidas curriculares.
7. Apoiar os alunos na preparação de provas, exercícios escritos, trabalhos, entre outros.
8. Ajudar os alunos na aquisição de hábitos e técnicas de estudo específicos.
9. Desenvolver competências de consulta e de utilização de diversas fontes de informação.
10. Apoiar os professores no desenvolvimento do seu trabalho na aula e extra-aula.
11. Proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente trabalhos de casa, exercícios de aplicação e consolidação das matérias lecionadas.



Artigo 5º

Público-alvo

1. A SA+ destina-se, prioritariamente, a apoiar alunos do segundo e terceiro ciclo encaminhados pelos respetivos docentes, com dificuldades de aprendizagem ou necessidade de consolidar determinados conteúdos. Não obstante, será um espaço de frequência facultativa para todos os alunos.

II – Organização e Funcionamento

Artigo 6º

Regime de Frequência

1. Os alunos referenciados pelos docentes para a SA+ devem respeitar o regime de frequência da mesma, em função do horário definido.
2. Todas as presenças dos alunos que frequentem a SA+ serão registadas, pelos respetivos docentes, na grelha excell que se encontra disponível nas pastas partilhadas de cada turma.
3. Para além dos alunos referenciados pelos docentes, qualquer aluno poderá frequentar a SA+, sendo igualmente registada a sua presença.

Artigo 7º

Diretores de turma (Competências)

1. Aos diretores de turma compete:
 - a) Informar os encarregados de educação da existência e importância da SA+, do seu funcionamento e do presente regulamento.
 - b) Informar os encarregados de educação dos alunos propostos para SA+.
 - c) Consultar periodicamente a grelha excell que se encontra na pasta partilhada da turma, e informar os encarregados de educação dos alunos propostos para SA+ sobre a sua assiduidade.